

Estou escrevendo um livro sobre a história da cidade de Catalão e preciso com urgência de documentos históricos

De : Kelida Mara <kelidamara93@gmail.com>

sex., 16 de jun. de 2023 15:09

Assunto : Estou escrevendo um livro sobre a história da cidade de Catalão e preciso com urgência de documentos históricos

Para : cmgoias@tjgo.jus.br

Nome completo do requisitante;

* CPF;63464489191

* Número para contato, preferencialmente que seja Whatsapp;

Whatsapp 64981128910

* E-mail; kelidamara93@gmail.com

* Motivação da solicitação;

Escrevendo um livro sobre a história da cidade de catalão envolvendo as famílias Mariano, Calaça e Ayres

* Número do processo;

são inventários antigos sei apenas as datas

* Nome completo das partes;

Manoel Mariano da Silva- ano do inventário 1889 – 12/1019

Augusto Mariano da Silva- ano do inventário

José Pinto Calaça- ano do inventário 1845- 22/1816

José Pedro Calaça- ano do inventário 1858 -17/1519-

Limírio Calaça da Silva - ano do inventário 1927 – 14/1162

João Ayres da Silva - ano do inventário 1915 -9/802

Augusto Mariano da Silva- ano do inventário 1925-1/50

Affonso Ayres da Silva - ano do inventário 1927-1/27

José pinto Calaça - ano do inventário 1904

Elizeu calaça da Silva- ano do inventário 1921-26/2158

Alexandre Martins Borges - ano do inventário – 1901-14/1234

José Pedro Calaça - ano do inventário 1914

Ângela Querubina da Silva esposa de Joaquim Mariano da Silva deve ser no começo do século XX no seu inventário na c fazendas foi encontrada a Cruz do Anhanguera

* Comarca de Origem: Catalão



Para Redefinir

Cc Cco

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 696764043965 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202306000421064 (Evento nº 1)

LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES

DIRETOR(A)

CENTRO DE MEMORIA E CULTURA DO PODER JUDICIARIO

Assinatura CONFIRMADA em 30/06/2023 às 12:19



2/93

Alm.^o Dir. Mayor Juiz Municipi-
pal



Como requer. Catadas, 25 de Setembro de 1902.
Term. Parandioz

Diz Joaquim Mariano da Sil-
va, Sarador, residente neste Ter-
mo, que tendo fallecido sem tes-
tamento, sua mulher D.^a Angela
Guarubina da Silva, deixando filhas
menores e bens a inventariar, vem
respeitosamente requerer a V. Ex.^a
para proceder, em sua residencia,
o inventario nos ditos bens no dia
primeiro de Outubro p. f. por tan-
to, requer que, sendo esta deferida,
seja autuada. Pelo que
E. B. M.^o

Joaquim Mariano da Silva

Cartada.

Certifico ter citado o Sr. Paulo de
confronto em juízo recurso, no
requerente Joaquin Maria de
da Silva, para hoje meta de
sua em Alhos d'Agua, em sua re-
sidencia, as duas horas da tarde,

1300 2400
para prestar o seu compromisso de in-
comunicante em bens de sua casa,
por galdamento de sua mulher Do-
na Angela Geremias de Silva;
para o que fico sciuto. Profui-
do e por ser eu o que sou fi.

Faz-sea em Alhos d'Agua, 1 de Outubro,
de 1902.

J. de Alhos d'Agua,
Ruyal de José Bivar.

Carta lida e citada e a deliberação e o feito foi de cartada.

Compromisso do Inventariante.

No primeiro dia de mês de Outubro de anno de mil novecentos e seis, nesta Freguesia dos Olivos d'Agos, Termo de Catalão, na residência do inventariante, visse, cabeva de casal, Joaquim Maria da Silva, estando ahy presente o Sr. Major Augusto Dimentel Baranhos, Juiz Municipal de Termo, com virgo Escrivão de Offiço abaixo nomeado e tambem o inventariante Joaquim Maria da Silva, aquem o Juiz deffere o com promisso de Seio e encargos de ben e fidelmente, para com boas e sa consciencia, declarar com verdade o dia, mes e anno que falleceu sua mulher e se deixou testamento; dando a sua fidel declaração de todos os seus legitimos bens divi das, com seus nomes, idades e ta das e assim mais dando a carre gação de todos os bens e refei do ca sal, sob pena de perder o di cto

que nelle tiver, pagas e d'obras de
 seu trabalho e in correr no crime
 de perjuro; e que sendo por elle
 occiso e prestado o seu compes-
 misso, prometter de bom cumprimento
 referidos deous e de in correr em to-
 das as penas comminadas pelas leis
 dos - faldas e commissoes e de dar-se
 que sua mulher Dona Angela Gu-
 robinha da Silva, fella em no dia
 nove de julho de corrente anno,
 sem deixar testamento e gese
 a todos mais instrumentos aos seus
 deous, prometter de bem e clarar
 em todas as tempos de seu compes-
 misso; e que se laorou o primeiro
 termo em que assignasse o Pedro
 vante com o Juiz; e que tendo
 sou fe. Em Reynaldo Jose
 Bixotto, Escrivão de Officio,
 Suron tuario Vita licio que o
 escrevi.

Pim Paranhos
 Joaquim Mariano da Silva

Melo

Título de Herdeiros.

Joaquim Marianno da Silva,
viuvo, cabeceira de casal.

Filhos:

- 1.º Antônino Marianno da Silva,
solteiro, com 19 annos de idade.
- 2.º Maria Angela da Silva, solteira,
com 15 annos de idade.
- 3.º Francisco Marianno da Silva,
com 13 annos de idade.
- 4.º João Marianno da Silva, com
9 annos de idade.

O Escrivão de Ophãos,
Reynaldo José Pinheiro.

Certam

Elogo no mesmo dia, mes, anno
e lugar declarados, faz estes
actos concluidos ao Sr. Major
João Municipal do Termo; do que
para constar fiz este termo.
Em Reynaldo José Pinheiro,
Escrivão de Ophãos e ucrini.
Clos.

Dez

Proceda-se á louvação, descripção e avaliação dos bens.

Fazenda dos Olhos d'Água, 1.^o de Outubro de 1902.

Pimbarambos,

Data.

Estgo no mesmo dia, mes, an no e lugar de lara do, foram-me em tre quez e los autos com o diopado supra; do que faço este termo. E em Pymbarambos José Pinheiro, Escr. de Pymbarambos que o escreveu.

Certidão.

Certifico ter cita do ao inventariante ante Joaquim Marinho da Silva, ao, herdeiros Antonio Marinho da Silva e Maria Angela da Silva, para, assambha as nove horas do dia, nesta Fazenda dos Olhos d'Água em sua residência, pto e ser em ma escocha dos acalidados e o partidor do presente inventario, as exchusos e a pto em do na forma prescripta

pela Lei; para o que ficam os
 hum sciutos. Refuzo e renova de bit. 3.600
 do que sou fe. Alto de Agua de Outubro 1.200
Outubro de 1902. 4.800

Escrivão de Alto de Agua,
Reynaldo José Pereira

Linha 1200 de mais

Convenção

Nos dois dias do mês de Outubro
 de mil novecentos e dois, nesta
 fazenda dos Alto de Agua, na resi-
 dencia do inventariante Joaquim
 Marianno da Silva, achando-se
 a hy presente o Senhor Major Augu-
 sto Bimentel Baranhos, Juiz
 Municipal de Terros, com migo
 Escrivão abaixo nomeado, e os
 interessados Joaquim Marianno
 da Silva com os herdeiros Lu-
 ticio Marianno da Silva e Do-
 na Maria Angela da Silva; pelo
 ceder-se a eschta em avaliaes
 res e o partidor de prumta inven-
 tario; ficando eschta e o bita são

Antonio Leão, para avaliador
e o cidadão Ernesto Coronil Pi-
caro e Paranhos, para partidar,
por parte dos interessados e
o cidadão Ernesto Alhemar de
Souza, para o cargo de avaliador
por parte do Juiz, do que fica
constar de laudo a presente
termo. Em Ruyal do José Bis-
esto, Escrivão de Offício, e assim.

1.º de

^{1.º de}
Tim Paranhos
Joaquim Marciano da Silva
Marta Angélica da Silva
Antonio Mariano da Silva.

Certidão.

Certifico ter citado os avs avaliados
os Antonio Leão e Ernesto Alhe
mar de Souza, para hoje as 8
horas da manhã, para terem o com
promisso da lei, assignarem o seri
do termo, para o cargo de avaliado
rs; para o que ficaram todos bem
sacintos. Dequies e porba de, do

de quem temos em fi. Othon Paga, J.
 de Catalão, 2 de Outubro de 1902. L. 3:400
 O Escrivão de Ophatos, L. 1:200
 Reynaldo José Berto. L. 3:000

Tempo 12º de mais

Compromisso aos Avaliadores.
 E logo no mesmo dia, mes, anno e
 lugar declarados, a hy presente o
 Senhor Major Jm Municipal de
 Termo, com ningu Escrivão de Ophatos
 a baías nomeados, os avaliadores em
 tipificadas e citados a prestarem o seu
 compromisso para o bem das paróquias
 dos mesmos termos; e que sendo diffe-
 ri de pelo Jm e pelo Jm de felles ditos
 avaliadores que por sua vez promet
 terão de bem cumprir os supranome-
 dos de mesma avaliação; pelo que
 lavrou-se este termo em que assig-
 nados os mesmos avaliadores, como
 o Jm, de quem temos em fi. E em
 Reynaldo José Berto, Escrivão,
 Pimbaranhos. Antonio Leão.
 Ernesto Sabem de Souza

1500

Inventario.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e no e centos e dois, aos dois dias do mes de Outubro do dito anno, na ta Paroquia dos Ochos d'Agua, na videncia do viúvo inventariante, onde estavam presentes o Senhor Alcaide Augusto Bimonte de Barros, Juiz Municipal do mes, com o Sr. Escrivão de Ochos abaixo nomeado, o sobre dito viúvo inventariante Joaquim Alvariano da Silva e os avaliadores Antonio Leão e Ernesto Alvariano de Sousa; procedeu-se á carga com descripção e avaliação dos bens do casal inventariante, pela forma e maneira seguinte: =

Bens moveis:

Um carro ferrado bom, avaliado na quantia de duzentos mil 200.000 reis, que se transporta para a estrada,
100.000 Uma Dito, dito, velho, por cem mil reis.
 300.000 Somma que se transporta em

Transporte da lauda retas 3004000
 Uma Alcaçofra com Capella
 de cobre, avaliada na quantia
 de cento e vinte mil reis, seu 1204000
 Uma Tixa de cobre, avaliada
 na quantia de sessenta
 mil reis, que a margem sabe 604000
 Uma Tixa maior, de cobre, a
 avaliada em vinte e cinco mil
 reis, que a margem se declara 254000
 Uma Tixa de cobre menor, avaliada
 em doze mil reis, que sabe 124000
 Sommas os bens móveis acima 5174000
 Os criptos, na importância de
 quinhentos e setenta e sete mil reis,
 que a margem se declarou.

Bens Secos e Mortuos:

Dois Bois carruões arriados,
 avaliados a quarenta mil reis,
 cada um, seu total em setenta e
 sete mil e quatrocentos reis, que sabe 704000
 Quatro arcos, avaliados a vinte
 mil reis cada um, seu total em
 804000
 Somma que se transporta = 7294000

7204000 Transporte da lausca situ.
 quantia de quarenta e
 4404000 quaranta mil reis, que sahe.
 Noste Accas com cras, ava-
 liadas a trinta mil reis cada
 unha, seu total em seis cem
 0004000 tos mil reis, que se declara.

Dez dita sem cras, avaliadas
 a vinte e cinco mil reis cada
 unha, seu total em duas centos
 2504000 e cinquenta mil reis, que sahe.

Dez Novembras de dois a tres an-
 nos, avaliadas a quinquenta mil
 reis cada unha, seu total, sua
 quantia de cento e cinquenta
 1504000 mil reis, que a margem sahe.

Mm Buro tera ditos, avaliados
 na quantia de oitenta mil reis,
 804000 que a margem se declara.

Mora Besta, pela se rallo, na
 idade de annos e mais, avalia-
 da na quantia de noventa
 904000 mil reis, que se declara com

Mora dita, pela se rallo, aval-
 2:3304000 iada na quantia que se transporta-

Transporte da lauda estro Di. 330,000
 na ida de se um anno, avalia
 da na quantia de sessenta mil
 reis, que a margem se declara 60,000
 Dois Cavallos, Paris e Marcos,
 avalia os a vinte mil reis ca
 da um, seu total em sessenta
 mil reis, que a margem se ha 60,000
 Um feto russo, avaliado na
 quantia de sessenta mil reis,
 que a margem se declara 60,000
 Dois Polcos de dois annos, avali
 a os a vinte mil reis cada um,
 seu total em quarenta mil reis. 40,000
 Tres Equos com ciras, avalia
 os a vinte mil reis cada um,
 seu total em sessenta mil reis. 60,000
 Sette ditos sem ciras, avaliados
 a quinze mil reis cada um,
 seu total em cento e cinco mil
 reis, que a margem se declara 105,000
 Somma os seus summentos - R: 150,000
 acima descritos, na importancia
 de dois centos, sette centos e quinze
 mil reis, que a margem se declara.

Bezas de Paik:

Um Sítio, com casa de morar, moijolls - moissks, paisé e mais benfeitorias, sista fa-
senda dos Alcos d'agua, avalia-
do na garantia de um conto e
1:500,000 quinhentos mil reis, que sabe.

Um Engenho movido a bois,
e mais suas pertences annexas,
sista mesma fazenda, junto
ao Sítio acima descrito, avalia-
do 40,000 de no quaranta mil reis, sabe.

Um Caste pequeno annexo ao
sobre este Sítio, avaliada no quan-
to 40,000 tia de quaranta mil reis, que sabe.

Um Sítio na fazenda dos Casa-
dos, lugar de um missa do Moerjollish,
avaliado na garantia de trescentos
300,000 tos mil reis, que se declara.

Uma parte de Terras na mes-
ma fazenda dos Casasos, possu-
ida por herança da successoria da,
no valor de trescentos mil reis, que
200,000 se avalia em duzentos mil reis.

2:080,000 Somma que se transporta-

Transporte da lauda retro R: 0805000
 Uma parte de Terras sítua na
 serra dos Olhos d'Água, possuída
 por herança da inventariada,
 no valor de cento e sessenta
 mil réis, que acharão valer a
 quantia de cento e vinte mil ré-
 is, que a margem se declara 1205000
 Uma parte no valor do sítio
 da Posse dos Bicos, no valor de
 sessenta mil, seis centos e seis réis,
 avaliada na quantia de qua-
 renta mil réis, que se declara 405000
 Uma parte no valor das Terras
 da mesma Posse dos Bicos, de
 quantia de duzentos e oitenta
 e cinco mil e sete centos réis, ~~avaliada~~
 avaliada na quantia de duzes-
 tos e oitenta e cinco mil réis,
 que a margem se declara 285000
 Uma parte de Terras na Fa-
 senda da Floresta do Estado de
 Minas, no seu antigo valor de qu-
 arenta e seis mil réis, que sah- 510000
 Lessimas as bens de raiz á cerca 3.035000

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 696772374339 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202306000421064 (Evento nº 2)

LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES

DIRETOR(A)

CENTRO DE MEMORIA E CULTURA DO PODER JUDICIARIO

Assinatura CONFIRMADA em 30/06/2023 às 12:25



descriptos, na sua importância
 de três contos e trinta e cinco
mil reis, que a margem da lea-
da está se declarou. E como
 nada mais se temha a discre-
ver e avaliar-se, leu-se por
concluido o presente auto, que
achou-se importar a totalida-
de dos bens descriptos na garan-
tia de seis contos, duzentos e se-
to centos e setenta e sete mil reis, que é
R. 267.500 mesmo se declara. Essa já
cinco horas da tarde, leu-se por
terminados os trabalhos de hoje
em que se assigna o inventarian-
te, avaliadores com o Juiz, de que
tudo seu fé. Em Resposta ao
a. 34.500 José Bernato, Escrivão de Ophios
Inventarios Notarial e escrivã.
Pimbarantão,
Yaguim Nariaro da Silva
Ernesto Lakemarco Souza
Antônio Leão

Elm^{am}

Nos tres dias do mes y anno
e lugar antes declarados, faço
estes autos conclusos ao Sr.
Majôr Juiz Municipal do Per
mo; do que para constar fiz
este termo. E eu Reynaldo
José Bezato Escrivão o escrevi.

240

Elm^{as}

Dê-se vista aos interessados e ao
Curador Geral dos Orphãos.

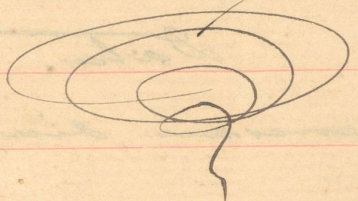
Fazenda dos Olhos d'Agua, 3 de Cu.
tubro de 1902.

Pitely
Pimbaranhos

Data.

É logo no mesmo dia, mes, anno
e lugar declarados, foram-se
entre que este auto com o
dispatcho supra; do que para
constar faço este termo. E eu
Reynaldo José Bezato, Escrivão
do Orphão que o escrevi.

240



Vista aos Interessados

É logo no mesmo dia, mes, annos
e lugar declarados, faço estes au-
tor com vista aos Interessados

240

para disserem sobre a descript-
ção e avaliação dos bens do
presente inventario; de que para
constar foi este termo. É em

Raynala José Beirão, Escrivão
de Ophrais que o escreveu.

Com Vista:

Alm.º Sr. Major Luiz M^{al}

Nos abaixo assignados herdeiros
do presente inventario concordamos
com todos os termos do inventa-
rio retro. Fazenda dos Olhos d'Água
3 de Outubro de 1902.

Joaquim Mariano da Silva
Antonio Mariano da Silva.
Maria Angela da Silva

Data.

É logo no mesmo dia, mes, annos

e lugar declarados, foram-me em
 trezados estes autos com a respo-
 ta dos interessados; do que para
 constar fiz este termo. E em
 Reynaldo José Binsoto, Escri-
 vão de Ophirões que o escreveu.

240

Vista ao Sr. Curador
 Aos seis dias do mês de Outubro
 do anno de 1902 declaro, em
 meu cartorio, fazer estes autos
 com vista ao Sr. Curador Ge-
 ral de Ophirões; do que faço este
 termo. Em Reynaldo José Binsoto,
 Escrivão de Ophirões o escrevi.

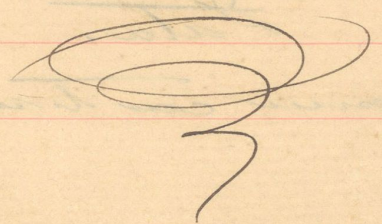
240

Com vistas:

Ilm. Sr. Major Luiz Municipal
 concordo com a luração, descrição
 e avaliação porvta destes autos e
 meus termos.

Catalão, 6 de Outubro de 1902

O Curador geral de Ophirões
 Francisco Francisco



Data.

Logo no mesmo dia, mais e ann
no reito de claras, em um cart
taris, firmo-me entre que estes assu
tos com a resposta reita, de que
fazo este termo. Em Regencia
José Bernardo, Escrivão o escrivi.

240

Outro

Logo no mesmo dia, mais e
anno reito de claras, em um cart
taris, fazo estes artigos conclu
tos no sent ellogio fais almeida
so Termo, de que fazo este termo.
Em Regencia José Bernardo, Es
crivão de Regencia que o escrivi.

240

Proceda-se á partilha na for.
ma da lei.

Catalão, 6 de Outubro de 1902.

Pimparanhos

Data.

Logo em um cart taris, fizo

me irei tu quem estes autos com o
 despacho da partilha; do que
 para constar faz este termo,
 Em Pernambuco José Bispo de
 Escrivão de Ophir quem o escreveu.

240

Outras.

Carta feita ter citada muita coisa de
 fora do meu cartorio, do Sr. Ju-
 zente Coronel Ricardo Baranhos,
 para hoje em meu cartorio, pres-
 tar o compromisso de partidar do D. 700
 presente inventario; do que ficou L. 100.
 bem sciute do que dou fé. L. 100
 Cartorio, 7 de Outubro de 1752. 840 7.600

O Escrivão de Ophir,
 Pernambuco José Bispo de

Tomou 12 de maio

Compromisso de partidar.
 E logo no mesmo dia, mais e mais
 declarados em meu cartorio, acham-
 se de presente o Sr. Major Augusto
 Pimentel Baranhos, Juiz Municipal

do Sr. João, com amigo Escrivão de
 Ophias abisso no mais, e assim
 tem presente o Sr. Tenente Manoel
 de Ricardo Barreiros, a quem
 o mesmo João deffere o compromisso
 de em lei e o mesmopre de bem e
 sinceramente, para com boa e
 consciencia, servir a todo os ter-
 mos da partilha do bem do peson-
 te inventario, procedendo com to-
 da a igualdade e recomenda da
 pela lei, sem til, malicia, ou
 affeio em, e contentando-se em tudo
 que for necessario pelos seus elos,
 factos e emmissões que praticar
 por sua causa; e por ser o por
 elle acciuto e tendo profiido o seu
 compromisso; de hino em mesmas
 pñas, de dar-se de bem servir ao
 referido cargo e de incoar-se nos
 pñas com qm a sua dar; do que para
 constar se lavrou o presente ter-
 mo em que assignou com o João,
 do que tudo seu fi. Em Puyalvo
 José Pinto, Escrivão de Or-

1:200

Assim com o escrito.

Pim Paranhos
Ricardo Paranhos.

Outubro.

Certifico tu notificação do me
senta rante Joaquim Mariano
da Silva, e os herdeiros Antonio
Mariano da Silva e Dona Maria
Frigula da Silva com o Sr. Sr.
Coronel General de Exército, Sr.
Sr. Francisco Franklin Ferreira
e os parteiros José Rodrigues Cor
deiro e Sr. Sr. Coronel Ricardo
Paranhos, para hoje do meu dia
em meu cartório, procedeu-se a
todas as termos da partilha des
tes autos; para o que ficaram to
dos bem sciintes. Refize e verda
de que esse é.

Katala, 7 de Outubro de 1902.

3 Escrivão de Exército,
Regente José Bixotto.

1.200

Off. de Ex.

Auto de Partilha.

Assim ao Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo, de mil nove
 centos e dois, aos sete dias do mes
 de Outubro do dito anno, nesta Ci-
 dad de Catalao, Estado de Goyas,
 em meu cartorio, a braso do meu
 senhor e Senhor Mayor Augusto Di-
 mital Baraachor, Juiz Municipal
 do Termo, com meus Escrivas e Es-
 crivas abaixo nomeados, e mostra-
 riante, Joaquina Maria da Silva,
 as herdeiras Antonio Maria da
 Silva e Dona Maria Angela da
 Silva, e ruclia do Sr. Manoel
 Geral dos Uphos, a braso de os
 partidores Jose Rodrigues Cordin-
 ro e Tenente Coronel Ricardo
 Baraachor; procedeu-se nos termos
 da partilha dos bens ficados por
 fallecimento de Dona Angela Chu-
 ro Silva da Silva; e qual partilha
 e da forma e maneira que em
 seguida se faz e transcreve-se =
 Partilha:

Achavao dles, Juis e partidanos, que
o valor total das bens descritos
e avaliados, attingia-se na som-
ma total de seis contos, dezentos
e sessenta e sette mil reis, que a
margem se se clara com o nome ^{te} M. M. M.
de Monte Mór - 5:2674000

Achavao dles, Juis e partidanos,
que as custas judiciais e mais
direitos pertencentes a Fazenda,
alcançavo na importancia de
quatro contos e cincoenta e sette ^{de} mil
mil reis, que a margem se se clara 4574000

Achavao dles, Juis e partidanos,
que attes de se de Monte Mór
esta importancia, vem a ficar a
garantia de cinco contos, oito cen-
tos e dua mil reis, que a margem se ^{de} se clara
com o nome de ^{de} Parte partiel 5:8105000

Achavao dles, Juis e partidanos,
que sendo esta importancia dividi-
da em duas partes iguaes, sendo-se
uma ao fisco inventariante para
o pagamento de sua meia cota; cabe
de aquantia de seis contos, nove centos

e cinco mil reis, que a ser a quem
Micaes. se declara com o nome de
2.º Jo 54000 pagamento a Micaes.

Achar-se-á elle, Juiz partidario,
que a outra parte de igual
valor, que se subdividiu entre
os quatro herdeiros filhos da in-
ventariação, toca a cada um
d'elles no pagamento de sesos
legitimos, a quantia de setecen-
tos e vinte e seis mil, e setecentos e

Legitimos cem e cinquenta reis, que a ser a quem de
257250 se declara por seus legitimos. E
por esta fôrma deu-se por con-
cluido e tocou os termos da pre-
sente partilha, que para constar
se lavrou o presente auto, que, com
o Juiz assignados os particoes, do
que tudo soube Jo. Euz. Reynal
de José Bezerra, Escrivão de
Obrato, Serventuário Vitalicio,
que o escrevi.

Pim Paranhos
José Rodrigues Gordoiro.
Ricardo Paranhos.

Pagamento as Cuntas e aos di-
 ritos da Fazenda, da garantia de
~~R\$ 457.000~~ licenças a bens
 adjudicados no inventariante
 Joaquina Marianne da Silva,
 que terá para este pagamento;
 Cerve Bois carrões vivos, sua
 licenças a quarenta mil reis cada
 um, sendo seu total na garan-
 tia de quarenta e quarenta
 mil reis, que a margem se ha 440,000

Parte no valor de Pedro Bois
 de mesmo valor de quarenta mil
 reis, a garantia a ser sete mil
 reis, que a margem se declara 17,000
 Somma este pagamento na 457,000
 sua importância de quarenta e
 sete e cinquenta e sete mil reis,
 que a margem se declarou.

E por esta forma deu-se por
 feito este pagamento, e que pu-
 ra constar fize este termo, em que
 assignam-se os partidores com
 o Juiz, o que tudo sou fei, e
 eu Reynaldo José. Bispo, De

Escrivão de Obediência genº e escrivo

Tim Paranhos
José Rodrigues Cordeiro.
Ricardo Paranhos.

Pagamento à sorte da
Mudança de Vício Joazeiro
Mariano da Silva; no seu
importância de R. 2. 205.400
Moerá o mesmo vício para este
pagamento. Um Sítio de sua
residência na Fazenda dos Ochos
d'Água, com todas as suas benfei-
teiras e tudo d'água, avaliada na
quantia de um conto e quinhenta
1: 500.000 tos mil reis, que a margem se he.

Um Caste anexo ao mesmo Sítio
neta mesma Fazenda dos Ochos d'Água,
no seu valor de quarenta mil reis,
40.000 que a margem se declara.

Um Engenho para canna, moenda
e bair, e igualmente anexo ao mes-
mo Sítio e com todas as suas pertencas,
avaliada na quantia de quarenta

40.000 mil reis, que a margem se declara;

1: 580.000 Somma que se transporta em

Transporte da lãnda selto 1:580,000
 Haverá uma parte no valor das
 terras de culturas e campos da Ta
 senda dos Casados, a quantia de
 cem mil reis, que se declara 100,000
 Uma parte no valor das Terras,
 do Funiculo dos Olhos d'água a quan
 tia de cento e vinte mil reis,
 que se declara 120,000
 Seis Boi currieiros, avaliados
 a quarenta mil reis, cada um,
 seu total em dezentos e qua
 renta mil reis, que se declara 240,000
 Haverá parte em um outro
 Boi currieiro, de mesmo valor, a quan
 tia de vinte e tres mil reis, sabe 23,000
 Um Camo farras bello, no seu
 valor de cem mil reis, que se declara 100,000
 Um Cavallo russo, avaliado
 na quantia de sessenta mil reis,
 que se declara 60,000
 Uma Belta pelle de rato, com um
 no e mais de idade, no seu valor de
 noventa mil reis, que se declara 90,000
 Somma que se transporta 2:313,000

R: 3134000 Transporte da lauda retro.

Uma Buxa brava de um
assno, no seu valor de sessenta

204000 treze mil reis, que se declara.

Uma Bola de dois annos,
avaliada na quantia de sessenta

204000 treze mil reis, que a margem sabe,

Dois Naccos com cinas, avaliados
a trinta mil reis cada, issno, seu

total, na quantia de seiscentos e quarenta

2404000 trinta mil reis, que se declara.

Um Alambiqui, no seu valor de
1204000 cento e vinte mil reis, que sabe,

Uma Tassa de cobre, no seu valor
604000 por de sessenta mil reis, que sabe,

Um Tasso de cobre, pequeno, no
124000 seu valor de doze mil reis, que sabe,

Quatro Novelhos de tres a quatro
annos, avaliados a vinte mil reis

cada um, seu total na quantia
804000 de oitenta mil reis, que se sabe.

2:9054000 Somma de todos pagamentos na sua
importancia de dois contos, nove

centos e cinco mil reis, que a margem
se declarou. E por esta forma deu-se

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 696772173767 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202306000421064 (Evento nº 3)

LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES

DIRETOR(A)

CENTRO DE MEMORIA E CULTURA DO PODER JUDICIARIO

Assinatura CONFIRMADA em 30/06/2023 às 12:25



por feito este pagamento, do que
 para constar fez este termo,
 em que assignou os partidores
 com o Juiz; do que tudo souz fe;
 Em Reynales, Josi Basso to,
 Escrivão de N. S. de S. J. de S. J.

Pimbarahon

José Rodrigues Cordeiro.

Ricardo Paranhos.

Pagamento ao herdeiro

Antonio, de sua legitima ma
 termo de N. 254250. Usou
 este herdeiro para seu pagamento.

Um sitio na Fazenda dos Casa
 dos, com terras as suas beneficiarias,
 avaliadas na garantia de trescentos
 mil reis, que a margem se he 300,000

Usou Uma parte no valor
 das Terras da mesma Fazenda dos
 Casados, avaliadas de cem mil reis,
 que a margem se declara 100,000

Tres Vaccas com criss, avaliadas
 de trinta mil reis cada uma, seu total
 em noventa mil reis, que se declara 90,000

Somma que se transporta em 490,000

49000 Transporte da lauda etc.

Dois Duros Baccas sem ciras, avaliadas a vinte e cinco mil reis cada uma, sendo seu total 50000 em cinquenta mil reis, que sabe.

Dois Novilhas de dois a tres annos, avaliadas a quinze mil reis, cada uma, seu total em trinta mil reis, que a margem sabe.

Um Buro tercilho, no seu valor 80000 de oitenta mil reis, que sabe.

Tres Eguas sem ciras, avaliadas a quinze mil reis cada uma, seu total em quarenta e cinco mil reis, que a margem sabe.

Um Novilho de tres a quatro annos, no seu valor de vinte mil 30000 reis, que a margem se declara.

Uma parte no valor das Terras da posse dos Bispos, a quantia de onze mil, dussentos e cinquenta reis, 11250 que a margem se declara.

720250 Somma de pagamentos na sua importancia de sete centos e vinte seis mil, dussentos e cinquenta reis,

que a margem se declarou. E por
 esta forma, deu-se por feito o
 pagamento, se que para consi-
 derar fizes este termo, em que se
 signas os partidoas como juiz;
 e que tu se deu fi. E em
 Reynaldo José Bizarro, Escri-
 vaõ de Ophias que o escreveu.

Tim Paranhos

José Rodrigues Cordeiro
 Ricardo Paranhos.

Pagamento á herdeira
 Dona Maria Angéla da Silva,
 de sua legitima materna de
~~R\$~~ 204.250. Havendo esta her-
 deira para este pagamento.

Um carro ferrado bom, avaliado
 em duzentos mil reis, que sahe 200.000
 Deze atovidos de tres á quatro
 annos, avaliados á vinte mil
 reis cada um, seu total em du-
 sentos mil reis, que se declara 200.000
 Havendo aparte de Titio da Costa, no
 seu valor de quarenta mil reis — 40.000
 Lembrando que se transporta 440.000

4404000 Transporte da lauda retro.
Haverá parte no valor das Terras
da mesma posse dos Pisos, a
garantia de oitenta e seis mil,

864250 duzentos e cinquenta reis, ~~duas~~

Tres Vacas com cizas, avalia-
das a trinta mil reis cada uma,
seu total em noventa mil reis,

904000 que amargem se declarar.

Um Cavallo macaco, avali-
ado na garantia de trinta mil

304000 reis, que a margem de ~~duas~~

Uma Vacca sem ciza, no seu va-
lor de vinte e cinco mil reis,

254000 que a margem se declarar.

Um Tanco de cobre maior, no
seu valor de vinte e cinco mil

254000 reis, que a margem se declarar.

Três Ovejas sem cizas, avalia-
das a quinze mil reis cada uma,
seu total em trinta mil reis e

304000 que a margem se declarar.

7264250 Summa este pagamento na
sua importância de Sete centos

e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta

reis, que a origem se deitas ou.
 E por esta forma deu-se por
 feito este pagamento, do que se
 na constar fis este termo, em
 que assignaõ se partidos os com
 o juiz; do que tudo soube. E
 em Reynaldo José Beirão, e
 cidadão de Orfebrães, que o escreveu.

Pim Paranhos

José Rodrigues Cordeiro.
 Ricardo Paranhos.

Pagamento ao herdeiro

Amarcio Mariano da Silva,
 de sua legitima materna de R.

7264250, que era este herdeiro.

para seu pagamento. Três vac-
 cas com crias, avaliadas a trin-
 ta mil reis cada uma, sendo seu
 total em noventa mil reis, sahe 90,000

Quatro vacas com crias de tres a quatro
 annos, avaliadas a vinte mil reis
 cada uma, sendo seu total na quan-

tia de oitenta mil reis, que sahe 80,000

Quatro vacas sem crias, ava-
 ladas em dez mil reis, que sahe 10,000
 Somma que se transporta em 170,000

1704000 Transporte da lavoura restos, avaliadas a vinte e cinco mil reis cada uma, seu total em 1004000 cem mil reis, que se declara.

Quatro Novilhas de seis a tres annos, avaliadas a quinze mil reis cada uma, seu total na quantia de sessenta mil reis,

704000 que a margem se declara,

Um Cavallo baio, avaliada na quantia de trinta mil reis, sabe.

Uma Ovelha de seis annos, avaliada na quantia de vinte mil 204000 reis, que a margem se declara.

Uma Egua com cria, no valor de 304000 vinte mil reis, que se declara.

Uma dita sem cria, no seu valor 154000 de quinze mil reis, que sabe.

Haverá uma parte no valor das Terras do Cósse do Bico, a quantia de cinquenta e seis mil, duzentos e 504250 cinquenta reis, que se declara.

Nas Terras da Fazenda da Tr resta do Estado de Minas, a quantia

4714250 Somma que se transporta,

Transporte da lancha entre 471,250
 Tia de Susseitor e cisscomta e cin-
 co mil reis, que a margem dahe 255,000
 Somma este pagamento sea 726,250
 sua importância de sete centos
 e vinte e seis mil, trezentos e
 cinquenta reis, que a margem
 se declarou. E por esta forma
 deu-se por feito este pagamento,
 do que para constar fez este ter-
 mo, em que assigna as parti-
 dos com o fim; do que deu fé.
 Em Reynaltes José Basso, Es-
 crevaõ de Ophicas que o escreveu.

Peter Paranhos

José Rodrigues Cordeiro.

Picapelo Paranhos.

Pagamento ao herdeiro
 João Marians da Silva, de
 sua legitima materna de R.
 726,250. Manda este herdeiro
 para este seu pagamento.

Três vacas com crias, avali-
 adas a trinta mil reis, cuja soma,
 sendo seu total sua garantia de

90,400 de sessenta mil reis, que sabe,
Tres Novilhas de tres á quatro
anos, avaliadas á vinte mil
reis cada uma, seu total em

90,400 sessenta mil reis, que sabe,
Tres Vacas sem crias, avalia-
das á vinte e cinco mil reis ca-
da uma, seu total em setenta

75,400 e cinco mil reis, que se declara,
Quatro Novilhas de dois á
tres annos, avaliadas á quinze
mil reis cada uma, seu total
na quantia de sessenta mil reis,

90,400 que a margem se declara.
Duas Eguezas com crias, avalia-
das á vinte mil reis cada
uma, seu total em quarenta mil

40,400 reis, que a margem se declara,
Uma Sita sem cria, no seu
valor de quinze mil reis, que
15,400 a margem se declara.

Umará parte no valor das Terras
das Fozes do Rio, a quantia de cento e

131,250 trezentos e um mil, duzentos e cinquenta \$.

47,1250 Somma que se transporta.

Transporte da lauda sobre 4714250
 Havendo uma parte no balço das
 Terras da Fazenda da Floresta,
 no Estado de Alagoas, a quantia
 de duzentos e cinquenta e cinco
 mil réis, que á margem se he 2554000
 Assim a este pagamento na 4264250
 sua importância de sete cen-
 tos e vinte e seis mil, duzentos
 e cinquenta réis, que á margem
 quem se declararem. É por esta
 forma deu-se por feito este pa-
 gamento, do que para constar
 fez este termo, em que assignam
 os partidos com o Juiz, e que A. 3:500
 tudo sou fei. É em Recife. B. 8400
 José Bezerra, Escrivão de Os 19:000
 Juiz, que o escrevi.

Pim Paranhos
 José Rodrigues Cordeiro.
 Ricardo Paulem.

Esse

Por nove dias do mes e anno ditos,
 faço este auto concluso ao Senr

240

Majôr Juis Municipal do Termos;
do que faço este termo. E em
Reynaldo José Beirão, Escrivão
de Officiis.

Dê-se vista aos interessados e
Curador Geral. Catalão, 9 de Ou-
tubro de 1902. Pim Paranhos

Data.

240

E logo em meu cartório, fiz a
entre que estes autos com o dis-
pacho supra; do que faço este
termo. E em Reynaldo José Beirão,
Escrivão de Officiis o escrevi.

Vista aos interessados.

240

E logo no mesmo dia, em as-
sua supra dita, em meu cartório,
faço este termo com vista aos
interessados do que fura co-
tas do que faço este termo. E em Rey-
naldo José Beirão, Escrivão
de Officiis quem o escrevi.
Com vista.

Ilmo. Sr. Major Juiz Municipal

Nós abaixo assignados herseiros do presente inventario concordamos com a partilha do mesmo por actual-a feita (com justiça).

Catalão 9 de Outubro de 1902.
 Joaquim Mariano da Silva
 Antonio Mariano da Silva.
 Maria Angela da Silva

Data.

É logo no mesmo dia, mes e annos
 supra dito, no meu cartorio, fo
 ras-me em ter que estes autos co ser
 a respectiva supra, do que faz as 240
 te termo, Em Reynaldo José Bis
 roto, Escrivão do Officio, que o assin

Vista de São Curador Geral.

É logo em seu cartório, faça es-
ta autas com vista de Santos
Curador Geral de Orphanos; do que
para constar faça este termo. É
em Ruyvaldo José Bixotto, Escri-
va de Orphanos que o escrevi.

240

Com vista;

Ilm.º e Ex.º Sr. Mayor Juis Municip-
cipal.

Concordo com a partilha e
mas termos const. d'outas autas.

Cart. nº 9 de outubro de 1902

O Curador geral de orph.ºs
Francellino Joaquim Ferris

Data.

É logo em seu cartório, faça-se
entre que esta autas com a resposta
superior; do que para constar faça
este termo. É em Ruyvaldo José Bix-
otto, Escriva de Orphanos que o escrevi.

240

Com vista.

É logo em seu cartório, faça esta

antes bonalmente ao Sr. Major
 Juiz Municipal de Teresopolis; do que
 para constar foy este termo. Em 24
 Reinaldo José Bispo, Escrivão
 de Repreção que o escreveu.
 Cda.

Sellados, pagos os direitos, contados
 e preparados, á conclusao do D. Juiz
 de Direito. Catalão, 7 de Outubro
 de 1902. Pimentarinho

Data.

Logo no mesmo dia, mes e anno
 declarados, em meu cartorio, fo-
 ra-me entregues estes autos com
 o despacho supra; do que foy
 este termo. Em Reinaldo José
 Bispo, Escrivão que o escreveu.

Guia dos Sellos e Direitos.

Nas estes autos á frangar o sellos
 foy esta taxa de 35 f. inclusive
 4 em branco.

Nas apagar o imposto de

1/5% sobre as heranças no seu
valor de R\$ 2:905:400.

Não ao selo proporcional de
refeição imposta em seu de R\$ 2:905:400

14:200

Não a pagar o imposto territorial
das terras em Foz de Iguaçu - Obus Iguaçu,
Cruzeiro e Casca dos, no seu valor de
R\$ 505:400 ou 13 Kilômetros.

Cataguá, 10 de Outubro de 1902.

O Escrivão de Obus Iguaçu,
Reynaldo José Bisneto.

Nº 288

Rg.

R\$ 7280

Pq. de selo Est. sete mil doze e oitenta
Reis. Cataguá 10 de Obr. de 1902

Receptor R. Lopes

Nº 00

Rg.

R\$ 3300

Pq. de selo Terr. três mil e trezentos
Reis. Cataguá 10 de Obr. de 1902

Receptor R. Lopes

Data.

Logo se recebi com os selos supra,
240 do que faço este termo. Em Rey-
naldo José Bisneto, Escrivão.

24 82

N. 282

Ribeiro

Secretaria de Finanças de Goyaz

A fl. do livro Diario fica debi-

tado o collector Joaquim
da Silva Lopes
na quantia de vinte e um
mil novecentos e cinquenta
reís.

Rs. 298050
2960
31.960

Que pagou

o herd. de D. George
da Queiroz para
D. Helena Taisa de 1%
sobre suas heranças
cas no valor total
de dois contos nove
centos e cinco mil
reís.

SECRETARIA DE FINANÇAS DE GOYAZ

Collectoria de Catalão

10 de Junho de 1902

O Collector
R. Lopes

O escrivão,

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 696772072438 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202306000421064 (Evento nº 4)

LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES

DIRETOR(A)

CENTRO DE MEMORIA E CULTURA DO PODER JUDICIARIO

Assinatura CONFIRMADA em 30/06/2023 às 12:25



Oliveria

N. 283

Secretaria de Finanças de Goyaz

A fl. do livro Diario fica debi-

tado o Collector *João*

Lopes

na quantia de *dois mil e*
veinte e vinte e seis

Rs. 28650

Que pagou *Arão* 270
2920

SECRETARIA DE FINANÇAS DE GOYAZ

o herdeiro de *Angela*
Sucrabina de A. J. P.

pelo imposto territo-
rial de *três mil e*
meio de terras
nas fazendas de *Alquea-Casado*
e *Passo de São*
terro.

Collectoria de Catete

10 de *Set.* de 1902

Collector
R. Lopes

O escrivão,

P. Freitas

A large, vertical, wavy scribble or signature on lined paper. The scribble starts with a large loop at the top, followed by several smaller loops and a long, thin, wavy line extending down the page. The paper is aged and has some stains.

Quarta da.

E logo em mesmo dia, com a
 mesma carta declarada, em
 meu cartorio, fiz junta de
 estes autos os constanciaes
 sob numeros 282 e 283; 240
constanciaes de factos 241 e 25
 desta autos; e que para constar
 fazo esta termo. Em Reynal
 de José Pinto, Escrivão escrevi.

Remessa ao Contador

E logo em mesmo dia, com a
 mesma carta declarada, em meu
 cartorio, fazo remessa destes
 autos ao Senhor Contador de J. 240
 do; e que para constar fazo
 esta termo. Em Reynal de José
 Pinto, Escrivão fez e escrevi.

Revelados

Conta

Pa. Emo Sr. J. de Direito	
1 Sentença	64.000
Transportavel	64.000

Transporte geral		64,000
Paço do Sr. Major Luiz Meip!		
Dilig. fora da Sid	364,000	
Condução	504,000	
3 Estadas à 124	364,000	
2º Dia de dilig.	124,000	
4 Compromissos à 480	1,920	
Da Partilha	94,600	1454,520
Paço do Sr. Major D. Orphanos		
Dilig. fora da Sid	184,000	
Condução	254,000	
3 Estadas à 124	364,000	
2º Dia de Dilig.	64,000	
Antuacao	600	
1 Cert. m. f. 2	244,000	
4 Termos a 1200	4,800	
1 Cert. m. def. 4 e 5	4,800	
1 " " " 5 e 6	3,600	
Auto de inv. tr.	3,600	
1 Cert. m. f. 12	9,600	
1 " " " 13	1,200	
Partilhas e rasas	124,000	
1 Guia de Sello	1,200	
1 Cert. m. final	1,200	
25 Termos à 240	64,000	1364,000
Somma Transportavel		<u>2874,520</u>

Transporte geral		284520
Pa Avaliador Lião		
De Moveis esmóventes	64000	
Terras	64000	
Engenho	64000	
Pasto	64000	
3 Sítios a 64	192000	424000
Pa Avaliador Admar		
Om ^{mo} que se contou aot.		424000
Para o Partidor Cordr.		
Da Partilha		164800
Pa o Partidor Tepe Ricardo		
Da Partilha		164800
Pa Curador geral		
2 Resposta		98600
Pa Contador		44800
Pa Sellos e Direitos		457460
Somma		4654020
Calculo		4574000
Faltou		840200

Cat^m 13 de Outubro de 1902.

Contador
 José Roiz Cordeiro.

Da

Data.

É logo no mesmo dia, mais e em
no rauto declarado, em nome
contario, foram-me entregues estes
autos com a cõsta das custas,
do que para constar fiz este ter-
mo. Em Reynaldo José Bivotto,
Escrivão de Officiis o escrevi.

240

Outra

É logo, digo, aos vinte e quatro dias
do mes de Outubro do anno de
clarado, em nome contario, fu co
estes autos com deusos no Exm. Sr.
whor Doutor Feio de Direito do
Comarca; do que para constar
fiz este termo. Em Reynaldo
José Bivotto, Escr. que o escrevi.

240

Outra em preparo Off.º

Vistos estes autos de
Fulgo por sentença a par-
tilha de fl. a fl. para que
produza nos effeitos legais,
salvo o direito de terceiros,

pagas custas pro rata.

Publique-se e intorne-se

as partes. Catalão 24

de Outubro de 1902

Manoel Elias P. Santos

Data.

E logo em meu cartório, foram

me entregues estes autos com

a sentença pelo e supra; so

que para constar faço este

240

termo. Em Piquetão fosi

Bisacoto, Escrivão J. o escrevi.

Publicação.

Por este ato de as em de 1902,

reunido de acordo supra declarado,

em audiência publica que fo

ria o Sr. Major Joaquim Muni-

cipal de Piquetão, publicou-se a

240

sentença destes autos; so que feu

ra constar fiz este termo. Em

Piquetão fosi Bisacoto, Escrivão

de Ophor que o escrevi.

Publicada

Testemunha de Sentença.

certifico ter intimado a senten-
ca destes autos, os quais impen-
ta-se ante Joaquim Marianno
da Silva e seus herdeiros proberis
Antonio Mariana da Silva e Do-
na Maria Angéla da Silva e
o Sr. Curador Geral dos Orphãos,
Custod. Fran. e Thom. Ferris, os
quos já foram todos bem sciutos.

Osquida e versada do que se fez,
Custod. 1º de Novembro de 1902.

O Escrivão de Orphãos,
Ruyvaldo José Pimenta

Nto exere de custos e a falta da decla-
raçãõ de numero de legros ou dias, gastos
na viagem Supera a estes faltes, ut
as penas communiadas. Em comicio?

22/1/1913 P. Pimenta

Data.

Assente sias os mes de Fuzeiros do
ano de clorada, em men custo-
ris, forãõ - me entre quez estes autos
com o dispaço Supera, do que

faça este termo. Em Reynaldo
José Biscotto, Escrivão o escrevi.

Outra vez

Nos dez dias de meu governo
declarado, em meu cartório,
faço este auto conclusivo
do Sr. Major João Marini-
pal do Terceiro, de que faz
este termo. Em Reynaldo
José Biscotto, Escrivão o escrevi.

Outra vez

Cumpra-se. Catalão, 13 de
Maio de 1903. Pimtarantoz

Data.

Logo em meu cartório, fiz
este auto conclusivo com
o despacho superior de que faz
este termo. Em Reynaldo José
Biscotto, Escrivão o escrevi.

Remeter ao Contador

Nos vinte dias de mês de Abril

do que em estes se declara de, em
 nome castro, fizesse remessa des-
 ta conta ao Sr. Contador de
 Juiz; e que fizesse este termo,
 e em Reynaldo José Teixeira,
 Escrivão que o escrevi.

Ressolvidos

Conta		
Pa. 1.º mo. do Sr. Dr. J. de Direito		
Sentença		64/000
Pa. 1.º mo. Mayor J. Municipal		
Dilig. fora de legua	36/000	
Condução	50/000	
3 Estadas à 12/	36/000	
1 Comp.ª	480	
Da Partilha	9/600	1324/080
Pa. 1.º mo. do Sr. J. Orphaes		
Dilig.ª	18/000	
Condução	25/000	
3 Estadas à 12/	36/000	
Port. m. de 12	8/400	
1 Termo	1/200	
Partilha e rasas	12/000	
Guia p.ª impostos	1/200	
	101/800	1384/080

Transporte geral		138/080
Do Escrivão	101/800	
2 Turnos à 240	6/000	107/800
Para Louvado Lias		42/000
" " " Admar		42/000
pa o Partidor Teo Ricardo		16/800
pa " " J. Cordeiro		16/800
pa o Curador geral		
2 Resposta à 4800		9/600
pa o Contador, 1 Conta		4/800
Direitos		45/460
Somma		423/340
Impst da 1.ª Conta		465/020
Deferencia		41/680
Restituicao pelo J.		13/440
" " " Escrivão		28/240

Catalão 14 de Abrº de 1903.
 O Contador
 J.º Ruy Cordeiro.

Data

E logo foram entregues estes autos com a conta supra; do que fiz este termo. Em
 Roberto Rodrigues da Paizão, Escrivão escrivão.

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.]

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 696771963317 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202306000421064 (Evento nº 5)

LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES

DIRETOR(A)

CENTRO DE MEMORIA E CULTURA DO PODER JUDICIARIO

Assinatura CONFIRMADA em 30/06/2023 às 12:25

